PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06/2024

Altera a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Emenda promove alterações e insere dispositivo na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Altera o caput e o § 3º do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 84 A publicação das leis e atos municipais far-se-á no Diário Oficial do Município de Igarapava/SP, observadas as demais disposições previstas em leis federais e estaduais.

.....

§3º A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida, ressalvados os atos de abertura de crédito suplementar ou especial, transposição, transferência e remanejamento de dotações orçamentárias, cuja eficácia fica condicionada à publicação de sua íntegra no Diário Oficial do Município."

Art. 3º. Insere o §4º ao art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84.....

.....

§4º A afixação das leis e atos administrativos na sede de órgãos e entidades públicas ou a utilização de outros meios de comunicação, embora recomendável para conferir máxima efetividade ao princípio da transparência, tem caráter

complementar e não supre a falta de publicação no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua produção de efeitos.

Art. 4º. Todos os decretos e atos administrativos expedidos no ano de 2024 deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, observadas as disposições do art. 84 da Lei Orgânica Municipal com a redação dada por esta Emenda.

Art. 5º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 4º, que entrará em vigor 20 (vinte) dias depois de oficialmente publicada.

Igarapava/SP, 31 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador - Presidente da Câmara Municipal

GILMAR FERNANDES
Vereador – Vice Presidente da Câmara Municipal

RINALDO GROU GOBBI
Vereador – 1º Secretário

CARLA ADRIANA MENDONÇA
Vereadora – 2ª Secretária

01/08/24 - 14:50
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresentamos à consideração de Vossas Excelências a proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, objetivando dar transparência a todos os atos administrativos do Município de Igarapava/SP.

A atual redação do art. 84 da Lei Orgânica Municipal permite que a simples afixação de ato na sede do órgão produza os mesmos efeitos de sua publicação no Diário Oficial.

A Emenda visa excluir esta redação, que não mais condiz com a realidade social. Assim, não há empeço à afixação, conforme se faz.

No entanto, não bastará mais somente afixar no mural. Deverá publicar no Diário Oficial, possibilitando a todos os Munícipes conhecer e acompanhar a execução das atividades administrativas em todos os órgãos do Município.

Assim, propomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com a aprovação de todos.

Igarapava/SP, 31 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador - Presidente da Câmara Municipal

GILMAR FERNANDES
Vereador – Vice Presidente da Câmara Municipal

RINALDO GROU GOBBI
Vereador – 1° Secretário

CARLA ADRIANA MENDONÇA
Vereadora – 2ª Secretária